

AUDITORIA INTERNA DO IFPR
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
RAINT 2018

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela AUDIN/IFPR no ano de 2018, conforme as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 e em observância à IN 9/¹2018-CGU.

A in 09/2018 foi publicada na data de 09 de outubro. As ações do PAINT/2018 foram planejadas em consonância com a IN 24/2015. Na nova norma, o art. 17 prevê o seguinte:

Art. 17. O RAINTE conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE;

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;

VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e,

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

Em relação ao inciso VII, referente ao demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício, essa unidade não previu a contabilização e não possui a capacitação adequada para tal elaboração. Em função dessa dificuldade, foi enviado Ofício nº 1098/2019/DC/SFC-CGU, apontando as dificuldades das Auditorias e como resposta segue, *ipsis literis*, Ofício nº 1098/2019/DC/SFC-CGU:

¹ <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-9-de-9-de-outubro-de-2018.pdf>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, CEP 70070-905,
Brasília/DF
Telefone: 61 2020-7188 - www.cgu.gov.br

Ofício nº 1098/2019/DC/SFC-CGU

Ao Senhor

CARLOS ARTHUR SALDANHA DIAS

Presidente da Associação FONAI-MEC

arthur.saldanha@ufpel.edu.br

Assunto: **Resposta a solicitação de dilação de prazo**

Referência: Ofício nº 01/2019/FONAI-MEC/PRESIDÊNCIA, de 18/1/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 01/2019/FONAI-MEC/PRESIDÊNCIA, de 18/1/2019, estamos cientes da complexidade de iniciação de um processo interno de contabilização de benefícios, considerando a experiência de criação de metodologia na Controladoria-Geral da União.

Nessa primeira consolidação, já era esperado que a maioria das unidades não conseguisse informar os benefícios gerados, seja pela dificuldade em instaurar o processo de contabilização, seja pela curva de aprendizagem advinda da Instrução Normativa nº 4/CGU, de 11/6/2018, que aprovou a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Considerando as dificuldades e a impossibilidade de prorrogar o prazo para envio das informações relativas à contabilização dos benefícios do exercício de 2018, devido ao período limite para publicação da consolidação dessas informações, sugerimos não informar benefícios para o exercício de 2018. No entanto, no encerramento de 2019, consolide os benefícios da unidade referentes ao presente ano, primando pela qualidade e fidedignidade das informações.

Por fim, em consonância com o apontamento de ausência de capacitação sobre o tema, comunicamos que temos recebido demandas de outras unidades de auditoria interna e buscaremos a melhor forma de preencher essa lacuna.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES, Diretor de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle, em 24/01/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0988666 e o código CRC 1ABAA606

Desta forma, essa unidade de Auditoria Interna, seguindo a sugestão do Ofício acima, não fará a publicação dos benefícios e buscará, no exercício de 2019, capacitações sobre o tema para atender ao normativo em 2020.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PLANEJADOS

Neste tópico serão abordados os trabalhos de auditoria que foram realizados de acordo com o PAINTE 2018. Para tanto, segue o quadro abaixo com a devida descrição.

Quadro 1 - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna previstos no PAINTE				
Item do PAINTE	Ação Substituída, cancelada ou suspensa?	Realizada?	Relatório/Processo	Observações
2.1 Acompanhamento do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional	Não	SIM	02.18	
2.2 Implantação da Política de Governança e Gestão de Riscos	Não	SIM	11.2018	
3.1 Reconhecimento de Saberes e competências	Não		01.2018	
4.1 Auditoria de Tecnologia da Informação	Não		08.2018	
5.1 Fiscalização dos contratos terceirizados de limpeza e vigilância	Sim	Não		A auditoria foi suspensa, porque tinha o mesmo escopo da Auditoria 20181399 da CGU
5.2 Celebração de contratos emergenciais	Não	SIM	06.2018	
6.1 Concessão de diárias	Não		15.2018	
6.2 Passagens	Não		15.2018	
7.1 Auditoria nos Campi	Não	SIM		
Campus Paranaguá	Não	SIM	07.2018	
Campus Colombo	Não	SIM	16.2018	
Campus Paranaíba	Não	SIM	10.2018	
Campus Umuarama	Não	SIM	09.2018	
Campus Jaguariaíva	Não	SIM	17.2018	

Campus Pitanga	Não	SIM	03.2018	
Campus União da Vitória	Não	SIM	14.2018	
8.1 Auditoria em obras	Não	SIM	19.2018	
9.1. Normativos específicos AUDIN	Não	SIM	23411.001850/2019-15	
9.2 Implantação de Ferramenta de Gerenciamento de Projetos	SIM	Não		
10.2 Acompanhamento da autorização da FUNTEF atuar como Fundação de Apoio do IFPR	Não	SIM	12.2018	
10.3 Acompanhamento do IFPR constituir editora própria	Não	SIM	13.2018	

Fonte: Auditoria Interna - Elaboração Própria

Os relatórios dos trabalhos desenvolvidos podem ser consultados no sítio eletrônico: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/reitoria/auditoria/relatorios-de-auditoria/>.

Quanto às ações que constam como parcialmente realizadas, informa-se que estão sendo desenvolvidas, justifica-se a situação pelo atraso do envio de informações e necessidade de análise mais aprofundada dos temas.

3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA NÃO PLANEJADOS

No ano de 2018 foram desenvolvidos trabalhos que não estavam previstos no PAINT/2018, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna não previstos no PAINT		
Ação	Número do Relatório	Observações
Acompanhamento do Processo Seletivo do Mestrado	04.2018	O trabalho de Auditoria consistiu no acompanhamento da impressão, armazenamento e aplicação das provas.
Auxílio a Pesquisadores	20.18	O trabalho de auditoria pertence ao PAINT/2017, justifica-se a situação pelo envio intempestivo de informações e necessidade de análise mais aprofundada dos temas.
Auxílio à Estudantes	18.2018	O trabalho de auditoria pertence ao PAINT/2017, justifica-se a situação pelo envio intempestivo de informações e necessidade de análise mais aprofundada dos temas.

Fonte: Auditoria Interna - Elaboração Própria

4. NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS.

Os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos estão em fase inicial de implantação no IFPR. O comitê de governança e gestão de risco foi instituído pela Portaria nº 693 de 23 de junho de 2017.

No âmbito do IFPR, estas atribuições estão sob responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) na PROPLAN e são operacionalizadas pela Seção de Governança e Gestão de Riscos, conforme Portaria nº 729 de 29 de maio de 2018.

A Audin realizou ação de auditoria nº 11/2018 - PAINT 2.2. Implantação da política de governança e gestão de riscos. Este trabalho verificou que durante o exercício de 2018 foram realizadas capacitações na área de gestão de riscos.

A ação de auditoria supracitada gerou as seguintes constatações:

- Atraso na entrega das planilhas de mapeamento de riscos pelas unidades;
- Pendência na implantação de Sistema informatizado para gerenciamento de riscos;
- Rotatividade no exercício da seção de coordenação de gestão de risco e não reconhecimento da função.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a PROPLAN direcionou esforços visando o atendimento das recomendações constantes deste Relatório, as quais, devido à necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos em cronograma, serão efetivamente avaliadas pela Auditoria Interna em ação de auditoria já prevista para o PAINT de 2019.

5. PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO

Quadro 4 - Cursos de Capacitação			
SERVIDOR	CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Ketura Silva Paiva	Seminário sobre a IN No 05/2017 À Luz das Mudanças da Legislação Trabalhista e de Terceirização,	ESAF	16
	Curso de Instrução Normativo nº 05/2017 e formação de planilha de custos	IFPR	20
	Curso de Governança e Gerenciamento de Riscos	IFPR	16
Marcos Felipe Bolzon	Seminário sobre a IN No 05/2017 À Luz das Mudanças da Legislação Trabalhista e de Terceirização,	ESAF	16
	Curso de Governança e Gerenciamento de Riscos	IFPR	20
	Instrução Processual em Meio Eletrônico	ESAF	16
	Rede Nacional de Certificadores	INEP	30
Fabricio Kristian Tonelli Kuster	Introdução ao Controle Interno	ILB/Senado	40
	Introdução ao Orçamento Público - Turma 1	ILB/Senado	40
	Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR	ENAP	20
	SIAFI Operacional atualizado com o novo PCASP	ESAF	20
	A conformidade contábil, análise de balancete e o SIAFI como instrumento de trilha de auditoria	Gestão Treinamento	24
Roberto Batista	Curso de Formação de Pregoeiros	TCE	14
	A Conformidade Contábil, Análise de Balancete e o SIAFI Como Instrumento de Trilha de Auditoria	Gestão Treinamento	24
	Curso de Governança e Gerenciamento de Riscos	IFPR	16
	I Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno	UNAMEC	24
	Rede Nacional de Certificadores	INEP	30
Silmara Maria Dellaqua	Licitação de obras, e serviços de	ESAF	16h

	engenharia		
	Certificadores	INEP	30h
	Introdução ao R e Análise de dados	UTFPR	15h
	Seminário sobre a IN No 05/2017 À Luz das Mudanças da Legislação Trabalhista e de Terceirização,	ESAF	16
Valdinei Henrique da Costa	Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna - CLAI	IIA - Brasil	20
	49º FONAITec (05 a 09/11/2018)	FONAI MEC	40
TOTAL			462

Fonte: Certificados de participação. Elaboração própria

6. AÇÕES DE MONITORAMENTO

Neste capítulo serão apresentadas informações quanto ao tratamento das demandas dos órgãos de fiscalização e controle. Para tanto serão informados tratamento das demandas da AUDIN, do TCU e da CGU.

6.1. TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDIN

As recomendações referentes ao exercício 2018 foram emitidas em decorrência dos Relatórios contidos no Quadro 1, que tiveram a execução encerrada em dezembro de 2018, e, portanto, terão suas recomendações monitoradas no exercício de 2019.

Além das ações de acompanhamento do exercício 2018, a Audin está fazendo um levantamento das recomendações que foram feitas no exercício de 2017, para que possam ser analisadas quais foram atendidas e quais ainda precisam ser implementadas, verificando as atividades que impactam diretamente nos riscos inerentes aos objetivos estratégicos da Instituição.

A Auditoria Interna tinha como plano o desenvolvimento de um módulo de Auditoria no Sistema Interno da Instituição (SIPAC), no entanto, em função das mudanças necessárias na customização geral do SIPAC, não é possível, até o momento, que a Auditoria acompanhe suas recomendações por sistema próprio. São utilizadas planilhas de controle compartilháveis e, periodicamente, são verificadas as recomendações existentes e as áreas são cobradas para que efetuem as devidas implementações.

6.2 TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em 2018 o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou ao IFPR Acórdão nº 1178/18, que, além de outras determinações, previa as seguintes ações para as unidades de Auditoria Interna:

9.5. determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a: 9.5.1 incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar: 9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e 9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

Para o atendimento à essa recomendação, o Auditoria Interna do IFPR lançou em seu PAINT/2019 o acompanhamento das Fundações de apoio, conforme segue:

Quadro 4 - Atendimento à Recomendação do TCU					
9. FUNDAÇÃO E EDITORA					
9.1 Fundação de Apoio	TCU	Acompanhar ao publicidade no relacionamento entre o IFPR e a FUNTEF/PR	Cumprimento ao cumprimento do Acórdão n.º 1178/2018 - TCU - Plenário	Publicações na página do IFPR e da FUNTEF/PR	Acórdão 1178/2018 - TCU - Plenário

Fonte: Adaptado de PAINT/2019 - Disponível em <http://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2019/01/08.-PAINT-2019-Encaminhado-a-CGU-corrigida-05.12.2018.pdf>

6.3 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Sobre o tratamento de recomendações emitidas pela CGU em 2018, declaramos que o IFPR enviou respostas para a Controladoria Geral da União, fazendo uso de alimentação de informações dentro do Sistema Monitor da própria CGU. Dessa forma, esse IFPR, está aguardando os resultados das análises feitas pela CGU. A gestão do IFPR tem envidado esforços no sentido de atender as recomendações que estavam pendentes e responder tempestivamente àquelas que estão por vencer.

7. FATOS POSITIVOS E NEGATIVOS QUE IMPACTARAM NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE AUDITORIA

Referente ao item IV da Instrução Normativa nº 9, de 09 de outubro de 2018 (CGU), que versa sobre os fatos relevantes que impactaram na Auditoria Interna no exercício de 2018, salienta-se primeiramente os impactos positivos: no exercício em questão passamos a contar com um auditor com formação em contabilidade, competência que até então não havia na equipe, pois eram todos auditores formados em economia ou em direito, além de um administrador. Tal contribuição promete colher seus frutos, uma vez que faltava à AUDIN, este olhar contábil, que poderá enriquecer os trabalhos.

No que tange aos impactos negativos, mencionamos a escassez de recursos para passagens e diárias. Estes itens são fundamentais para o desenvolvimento de competências na Auditoria Interna, pois as capacitações são específicas e necessitam de escala (número mínimo de participantes), o que faz com que sejam realizadas preferencialmente nos grandes centros, forçando a equipe de auditoria a se deslocar. Para contornar este aspecto negativo de 2018, foram previstos os cursos, diárias e passagens no PAINT 2019, de forma detalhada e aprovada pelo Conselho Superior.

8. CONCLUSÃO

Foram apresentadas as ações desenvolvidas conforme o PAINT, a descrição dos trabalhos de auditoria planejados, a descrição dos trabalhos de auditoria não planejados, a avaliação dos controles internos, a participação em capacitação, às ações de monitoramento, fatos positivos e negativos que impactaram no desenvolvimento do setor de auditoria. Os benefícios serão computados a partir de 2020, referentes ao exercício 2019.

Quanto ao Programa de Garantia e Melhoria da Qualidade, informa-se será formada uma ação de trabalho para que possa ser desenvolvido o programa, há ainda dificuldade na adequação à Instrução Normativa nº 4/CGU, de 11/6/2018, que aprovou a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Curitiba, 27 de março de 2019.